



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**

**MEMORANDO CIRCULAR Nº 209/2020 - SRH (11.04)
(Identificador: 202346953)**

Nº do Protocolo: 23111.021545/2020-57

Teresina-PI, 17 de Março de 2020.

Ao grupo: **TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DE OUTRAS IFES EM COLABORAÇÃO TÉCNICA NA UFPI,
TODOS OS SERVIDORES ATIVOS (TÉCNICOS E DOCENTES).**

Título: Atendimento da Pércia Médica - COVID-19.

Perícia Médica

Conforme Instrução Normativa n. 21/2020, as áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelos órgãos, não se aplica atividade remota. Além disso, a Lei n. 7.783/1989 considera como serviço ou atividade essencial:

XIII - atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência); [...]

Portanto, os atendimentos realizados pelo setor da Perícia Médica deverão permanecer em funcionamento. Contudo, devido ao cenário de pandemia do COVID-19, **os atestados e demais documentos deverão ser direcionados exclusivamente por via eletrônica periciamedica@ufpi.edu.br, no prazo de 5 dias, os quais serão processados internamente pelo servidores.**

Os agendamentos de Juntas Médicas serão reavaliadas e deverão ser remar cadas conforme a urgência do caso. Dúvidas adicionais poderão ser elucidadas ainda pelo **telefone 3237-1947 e pelo e-mail da Perícia Médica.**

Atenciosamente,

(Autenticado em 17/03/2020 17:57)
LAURO OLIVEIRA VIANA
SUPERINTENDENTE - TITULAR
Matrícula: 1554562